



## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO/PE

PORTARIA N.º 0278/2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o a necessidade a fim de atender às necessidades temporárias do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz, criado por meio de Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016.

**CONSIDERANDO** o a necessidade de realizar uma seleção simplificada para o Programa Criança Feliz.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Comissão Especial de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Pessoal, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos junto ao Programa Criança Feliz.

Parágrafo único. A Comissão constituída no caput deste artigo ficará responsável pela execução de processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção de edital, da inscrição até a divulgação dos candidatos.

**Art. 2º** Nomear para compor a Comissão Especial do Processo de Seleção Simplificada da Ação Social e Direitos Humanos – Programa Criança Feliz, citada no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros.

- 1- Poliana dos Santos Araújo – Matrícula nº 2073.
- 2- Hosana Rodrigues Ferreira – Matrícula nº 2150.
- 3- Amanda Maciel Calado – Matrícula nº 2072.

**Art. 3º** Os membros da comissão ficarão responsáveis por toda a logística de execução de eventos e processos de seleção: avaliação curricular, convocação, divulgação de resultados e julgamento de recursos; podendo convocar para auxiliá-los no processo de execução curricular, outros servidores públicos municipais e/ou técnicos de referência com comprovada capacidade técnica ou ainda solicitar a contratação de empresa ou equipe técnica especializada para o processo.

**Art. 4º** As decisões, julgamentos e demais deliberações da Comissão, dar-se-ão de forma colegiada, por maioria simples.

**Art. 5º** Cada Edital rege o processo de seleção simplificada, dispondo de forma analítica todo o seu processamento, os casos por ventura omissos, deverão ser decididos em consonância com a Legislação Municipal, a Constituição Federal e demais dispositivos legais aplicáveis.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 25 de Maio de 2023.

  
Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita Municipal.

Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita  
CPF: 051.225.744-12

